DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
- Nome do Responsável: ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, na modalidade curso presencial, denominado **PREGOEIROS SUMMIT 2026,**encontro nacional sobre **LICITAÇÕES MUNICIPAIS e CONTRATOS PÚBLICOS**, destinado ao aprimoramento técnico dos servidores da Prefeitura Municipal de Urubici responsáveis pelas áreas de licitações, contratos e compras públicas, a ser realizado entre os dias **25 a 27 de fevereiro de 2026**, em local definido pelo contratado, visando a correta aplicação da nova legislação de licitações e a utilização de ferramentas tecnológicas como suporte à gestão pública.
- A presente contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação** fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação é de R$16.782,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso **PREGOEIROS SUMMIT 2026 encontro nacional sobre LICITAÇÕES MUNICIPAIS** justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores da Prefeitura de Urubici responsáveis pelas áreas de licitações, contratos e compras públicas, com foco na correta elaboração e instrução dos documentos obrigatórios previstos na Lei nº 14.133/2021.O curso Pregoeiro Summit é uma imersão em licitação e Contratos Públicos .Com palestras,workshops, debates e experiências, a ser ministrado pelo **CEAP BRASIL - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** entidade de reconhecida expertise na área, apresenta abordagem prática e inovadora.

A modalidade **Inexigibilidade de Licitação** aplica-se nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de capacitação de caráter singular, inviabilizando a competição, dada a notória especialização do CEAP BRASIL e sua metodologia exclusiva voltada à prática administrativa.

5. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO**:

O quantitativo de participantes foi definido com base na necessidade de capacitação dos servidores que atuam diretamente nas áreas de licitações, contratos e compras públicas da Prefeitura Municipal de Urubici.A participação desses profissionais é essencial para garantir a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, que trouxe profundas mudanças nos procedimentos licitatórios e nas contratações públicas, exigindo atualização técnica e conhecimento aprofundado sobre os novos dispositivos legais, as modalidades de licitação, as fases do processo, o planejamento das contratações e a gestão contratual.

Além disso, o número solicitado está em conformidade com a necessidade institucional, evitando excessos e respeitando o princípio da economicidade.O evento reunirá especialistas, gestores públicos e autoridades para três dias de debates , palestras e imersão em boas práticas de gestão e inovação nas compras governamentais.

6. **LOCAL**

O curso será realizado **presencialmente no Centro Sul** , Av. Gov. Gustavo Richard, 850 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-290 .

7. **PERÍODO**

O período de utilização da presente contratação é exercício 2025/ 2026.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Participação no curso PREGOEIROS SUMMIT 2026, encontro nacional sobre LICITAÇÕES MUNICIPAIS**	**VAGA**	**06**	**R$2.797,00**	**R$16.782,00**

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

● Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Rosangela Peixe**, ocupante do cargo de **Gerente de departamento**, Matrícula **N°5693**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

● Será Gestor do Contrato o Sr. **Lilian Oliveira Zeeberg** ocupante do Cargo de **Diretora de Departamento**, Matrícula N°**5677**, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

● O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

● **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

● **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 10 de novembro de 2025.

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA:09692705935

Assinado de forma digital por ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA:09692705935
Dados: 2025.11.13 13:32:24 -03'00'

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI